

N.º 741.
3.ª Secção.

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.
Palacio do Governo em Porto Alegre
14 de Abril de 1873.

Em solução a consulta que Vm.^{ces} fez em officio de 7 do corrente me.^z sob N.º 44, tenho a significar-lhe que, como já foi resolvido, pelos autos do Ministerio do Imperio de 27 de Julho de 1850, N.º 85 e 11 de Fevereiro de 1861, N.º 71, não pôde exercer as funcções de Juiz de Paz - o cidadão que não sabe ler - nem escrever. Como, porém, no Districto da Barra, só quatro cidadãos foram eleitos Juizes de Paz, não havendo sufficientes, excluido que seja o cidadão a que se refere aquelle officio, devem os outros cidadãos exercer as funcções de semelhante cargo no corrente quadriennio.

Deos Guarde a Vm.^{ces}
João Pedro Bonatto de Mattos

Esas Presidentes, e mais Vereadores da Camara Municipal d'esta Capital.